



**Procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.**

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

**CONSIDERAM-SE (Art. 1º, § 1º):**

- I – Componente curricular: o mesmo que unidade curricular;
- II – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo a um curso da UFSJ;
- III – Inscrição periódica: matrícula semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- IV – Consolidação: o procedimento de fechamento de notas e assiduidade/frequência dos discentes;
- V – Programa: o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e formalidades necessários para ingresso na UFSJ;
- VI – Rendimento acadêmico final: o mesmo que Nota Final;
- VII – Carga horária acumulada: o mesmo que carga horária cursada.

**OS CANAIS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS NA UFSJ SÃO (Art. 4º):**

- I – publicação no mural ou página eletrônica na internet da Coordenadoria do Curso;
- II – publicação no portal da UFSJ na internet;
- II – publicação no Portal Didático da UFSJ na internet;
- IV – e-mail institucional;
- V – instrumentos de comunicação disponíveis no sistema de controle acadêmico;
- VI – comunicação verbal em horário de aula desde que registrada em um dos outros meios oficiais referidos nos incisos anteriores.

**DA TURMA VIRTUAL (Art. 5º):**

Art. 5º A Turma Virtual é um ambiente disponibilizado pelo sistema oficial de controle acadêmico, que integra, num ambiente virtual único, as informações básicas do componente curricular, conforme PPC, o plano de ensino, o diário eletrônico e o portal didático no âmbito da graduação presencial.

**CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (Art. 48):**

Art. 48. Nas disciplinas dos cursos na modalidade a distância, as atividades letivas e avaliativas e o acompanhamento da Turma Virtual, Seções II e III do Capítulo II, respectivamente, serão realizadas conforme regulamentação própria.



## **DA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS**

### **(Artigo 26)**

Art. 26. Consolidação de turmas é o ato de inserir, no sistema oficial de registro e controle acadêmico, as notas e frequências obtidas pelos discentes.

### **Passo a Passo:**

- O(A) **docente** é o responsável pela consolidação de turmas, que é o ato de inserir, no sistema oficial de registro e controle acadêmico, as notas e frequências obtidas pelos discentes.

#### **ATENÇÃO:**

- Para cada turma, podem ser feitas duas consolidações, a consolidação individual e a consolidação final, obedecendo aos prazos estabelecidos para cada uma delas no Calendário Acadêmico.

- Na consolidação individual, são inseridos os dados de frequência e os resultados, incluindo avaliação(ões) substitutiva(s), quando for o caso, de um(a) único(a) discente.

- Na consolidação final, são inseridos os dados de frequência e os resultados, incluindo avaliação(ões) substitutiva(s), quando for o caso, de todos(as) os(as) discentes da turma.

- O(A) **docente responsável** fecha as notas e frequências obtidas por cada discente.

- O(A) **docente responsável** insere as notas e frequências de um(a) único(a) discente ou de todos(as) os(as) discentes da turma, incluindo avaliação(ões) substitutiva(s), quando for o caso, no Sistema Oficial de Registro e Controle Acadêmico.

- O(A) **docente responsável** faz a consolidação da turma, obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

#### **ATENÇÃO:**

- Sendo mais de um docente responsável pela turma, compete a um deles fazer a consolidação da turma.